



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL N.º 01/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, conforme demonstrado no processo administrativo nº 1697/2017, através da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 22.459/2017, de 26 de janeiro de 2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de Cozinheiros para atuar na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1773/2004, o Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 22.459/2017, de 26 de janeiro de 2017, com atribuições voltadas à realização do Processo, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital tem por finalidade selecionar Cozinheiros através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.

1.3. A contratação temporária de profissional para atuar como Cozinheiro ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo profissional aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o provimento efetivo do cargo, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

1.4. O pessoal contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional e décimo terceiro salário, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração municipal, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 15 (quinze) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório ao contratado.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário de 43 (quarenta e três) vagas no cargo de Cozinheiro, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração municipal, bem como na medida em que se derem as rescisões dos contratos temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015:

Cargo	Requisitos mínimos exigidos para o cargo	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária	Salário Mensal	Local de Trabalho
Cozinheiro - CBO 5132-05	Ensino Fundamental Incompleto	43	4	40 horas semanais	937,00	Escolas Municipais e CMEIS

2.1.1 Será desclassificado o candidato que, no momento da Comprovação de Títulos, não possuir a escolaridade informada.

2.1.2 Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.

2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

3.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município da Lapa, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº1709, Lapa, PR, nos dias 08 e 13 de fevereiro de 2017, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante preenchimento de ficha e entrega dos documentos constantes no item 3.4 deste Edital.

3.4. No momento da inscrição deverão ser juntados em um envelope devidamente lacrado, os documentos abaixo elencados sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:

- a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia autenticada de comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar ou declaração emitido(a) por instituição de ensino credenciada pelo MEC).
- d) Cópia autenticada de comprovante(s) de participação(ções) em curso(s), seminário(s) e congresso(s) correspondente(s) ao cargo, com descrição expressa da carga horária;
- e) Cópia autenticada de comprovante de tempo de serviço na função/cargo de cozinheiro e/ou merendeiro:

1. no caso de tempo de serviço na Administração Pública apresentar declaração emitida por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste o registro da função/cargo com o período trabalhado.

2. no caso de tempo de serviço no setor privado apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste o registro da função/cargo com o período trabalhado.

3.5. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no local das inscrições, sem emendas, rasuras ou borrões e de forma legível, no momento da entrega dos documentos.

3.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do período de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

3.7. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.8. O candidato que apresentar informação ou declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar documento exigido ou de atender exigência do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.10. A homologação das inscrições e do resultado preliminar, com as notas das provas de títulos, será feito por meio de edital a ser na data de 13 de fevereiro de 2017 fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa, <http://lapa.pr.gov.br> e Diário Oficial Municipal.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em Cartório de Registro de Títulos) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à comprovação quando da avaliação médica para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:

- a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
- b). exame médico pré-admissional, no momento da convocação.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 22.459, de 26 de janeiro de 2017.

6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – PSS

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTO
---------	--------	-----------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

			S
(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Ensino Fundamental incompleto, ou;	50	Declaração de instituição de ensino credenciada pelo MEC ou histórico escolar.	70
b) Ensino Fundamental Completo, ou;	60	Declaração de instituição de ensino credenciada pelo MEC ou histórico escolar.	
c) Ensino Médio Completo ou Superior.	70	Declaração de instituição de ensino credenciada pelo MEC ou histórico escolar.	
b) Curso (s) de Capacitação/Formação Continuada de Merendeira/Cozinheira/Auxiliar de Cozinha. A cada 05 horas de curso o candidato receberá 0,5 ponto até o limite de 300 horas ou 30 pontos.	30	Certificado, declaração ou diploma de conclusão de curso na área.	30
TOTAL			100
(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
Tempo de serviço na função de cozinheira/merendeira na Administração Pública	10 por ano	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	100
Tempo de serviço na função de cozinheira/merendeira e/ou funções correlatas no setor privado. Obs: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e NÃO pode ser informado.	10 por ano	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			100

6.3.1 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados ou na função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não serão computados.

6.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$NF = \frac{(60 \times EP) + (40 \times FEAP)}{100}$, onde:

NF = Nota Final.

EP = Nota da Experiência Profissional

FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional

6.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar as fotocópias autenticadas e sem rasuras dos documentos comprobatórios relacionados neste Edital, no momento da inscrição.

6.7. Não será aceita a entrega de documentos originais.

6.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.

6.9. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.10. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

6.11. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).

6.12. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.

7.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar, com as notas das provas de títulos.

8.2. O Recurso deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do edital acima mencionado, prazo o qual encerra-se na data de 14 de fevereiro de 2017, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.

8.4. O Recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, o qual deverá estar em envelope endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017”, respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.

8.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.

8.7. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.8. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância julgadora, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

8.9. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, *fac-simile* ou *e-mail*.

8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

9.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 15 de fevereiro de 2017, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: <http://lapa.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
- b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
- c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 70 (setenta) anos na data da convocação para contratação;
- g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
- i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- j) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de abertura deste Processo Seletivo na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.

11. DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

11.2. Os candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, a partir de 16 de fevereiro de 2017 no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Termo de Convocação.

11.2.1. Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.

11.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.

11.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

11.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

11.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

11.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a efetivação da contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- f) Certidão de casamento;
- g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
- h) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos, se tiver;
- i) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
- j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – se tiver;
- k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
- l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
- n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
- o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
- p) Atestado de Antecedentes criminais;
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 - TCE/PR;
- s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
- t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004.
- u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região.
- v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná.
- w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

- x) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
- y) Atestado de Saúde Física e Mental.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: <http://lapa.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

13.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da falta de atualização de seu endereço.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Para inscrever-se o candidato terá uma ficha disponibilizada no local da inscrição, na qual deverá ser anexado o envelope que conterá toda a documentação exigida por este Edital.

13.11. Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição, após a entrega do envelope contendo os documentos e o preenchimento da ficha de inscrição.

13.12. Não será aceita a juntada de documentos após a inscrição do candidato.

13.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Prefeito Municipal.

Lapa, 03 de fevereiro de 2017.

GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CARGO COZINHEIRO

- * Preparar refeições de acordo com o cardápio pré - estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
- * Receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições;
- * Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
- * Manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório, dos equipamentos e dos utensílios;
- * Ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho, bem como aos alunos;
- * Cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola;
- * Preencher formulários de controle de estoque de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	03/02/2017
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	08 e 13/02/2017
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	13/02/2017
Recurso	14/02/2017
Resultado Final	15/02/2017
Convocação	16/02/2017